

1º TERMO ADITIVO DE
SERVIÇOS E VALOR AO CONTRATO Nº 024/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, representado pelo seu Prefeito Municipal **Martinho Mendes da Silva**, portador do CPF 488.078.771-04 e carteira de identidade nº 016891 CRA/DF, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio a Administração Direta (Prefeitura), inscrito no CNPJ nº 01.740.455/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Leonardo Macedo de Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 003.778.391-24 e carteira de identidade nº 2123015 SSP/DF, doravante denominado simplesmente **FUNDO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.513/0001-23, situada à Rua Francisco Carlos, Qd. 54, Lt. 11, Monte Sinai, Alto Paraíso de Goiás, CEP nº 73770-000, neste ato representado pela Sra. **Mara Regina Rodrigues Gojvscek**, portadora do RG nº 6040557231, inscrita no CPF sob o nº 533.839.900-87, residente e domiciliado à Rua Francisco Carlos, Qd. 54, Lt. 11, Monte Sinai, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2017**, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2017, DISPENSA nº. 001/2017, assinado em 06 de Janeiro de 2017, que tem como objeto a **COLETA SELETIVA DE LIXO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, BEM COMO, A SEPARAÇÃO, PRENSAGEM E ENVIO PARA LOCAL ADEQUADO**, que se regerá e pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de serviços e de valor correspondente ao Contrato de Prestação de Serviços originalmente assinado em 06 de Janeiro de 2017, conforme previsão contida na Cláusula Segunda e Terceira do presente Aditivo, sendo ainda, que o objeto pretendido assim como o do contrato primitivo é passível de dispensa, previsão contida no inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS

Fica acrescida na prestação de serviços contratados a *Coleta seletiva de resíduos Sólidos, bem como, a instalação e coleta em LEV's (Locais de Entrega Voluntária), separação, prensagem e envio do material à local adequado, gestão e manejo do local de destinação final dos resíduos*, passando o objeto do contrato primitivo para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, BEM COMO, A INSTALAÇÃO E COLETA EM LEV'S (LOCAL DE ENTREGA VOLUNTÁRIA), SEPARAÇÃO, PRENSAGEM DOS RESÍDUOS COM O ENVIO DO MATERIAL À LOCAL ADEQUADO, CONJUNTAMENTE COM A GESTÃO E MANEJO DO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira do Contrato Primitivo e Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, nos moldes do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor será acrescido com o correspondente aos serviços aditivados, o que representará um acréscimo de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e vinte reais), passando o valor total do Contrato para o importe de R\$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais), que será pago mediante emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

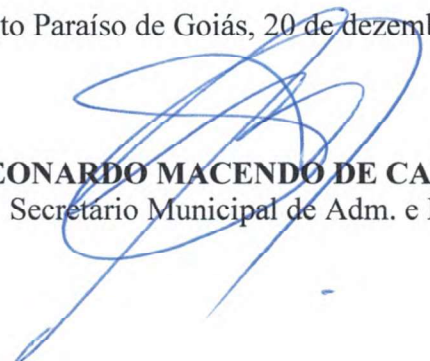
E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Alto Paraíso de Goiás, 20 de dezembro de 2017.



MARTINHO MENDES DA SILVA

Prefeito Municipal



LEONARDO MACENDO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Adm. e Finanças



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS

Contratado (a)

Testemunhas:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: